



PROTOCOLO
Fis. 233
Mov. 49
INTEGRADO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0352/2019**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 435/2018, REFERENTE AO FORNECIMENTO E
DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTERIZADO INTEGRAL, QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A
COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA
FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO OESTE DO
PARANA - LATICINIOS SISCOOPLAF.**

PROTOCOLO Nº 16.016.181-7

Para fins de correção de erro material do Segundo Termo Aditivo nº 0227/2019, referente à prorrogação do prazo de vigência e reajuste no valor do Contrato nº 0435/2018, firmado entre o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, e a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDARIA DO OESTE DO PARANA - LATICINIOS SISCOOPLAF**, conforme segue:

1. Fundamento Legal: Artigo. 108 § 3º inciso I, da Lei nº 15.608/2007 da Lei Estadual nº 15.608/07.
2. Fica corrigida a Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo nº 0227/2019;

Onde se lê:

“A CONTRATANTE mensalmente pagará a CONTRATADA a quantidade de litros de LPI efetiva e comprovadamente distribuída, **até o limite mensal de R\$ 687,00 (seiscientos e oitenta e sete reais)**, conforme romaneios atestados pelos responsáveis de cada Unidade Penal atendida, multiplicada pelo Valor Referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual, perfazendo o **valor total de R\$ 2.748,00 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais) para o período de 8 (oito) meses**”.

Leia-se:

“A CONTRATANTE mensalmente pagará a CONTRATADA a quantidade de litros de LPI efetiva e comprovadamente distribuída, **até o limite mensal de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)**, conforme romaneios atestados pelos responsáveis de cada Unidade Penal atendida, multiplicada pelo Valor Referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual, perfazendo o **valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) para o período de 8 (oito) meses**”.



PROTOCOLO
Fis. 234
Mov. 49
INTEGRADO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE APOSTILAMENTO nº 0352/2019**

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Firma-se o presente Termo de Apostilamento, perante assinatura eletrônica da Autoridade Competente.

**Pedro Luiz H. Stonoga - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**